



TERMO DE REFERÊNCIA Compra de Carnes e Derivados

UNIDADE REQUISITANTE: SND (Serviço de Nutrição e Dietética)

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Carnes e derivados, para atender o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, durante o período de 12 meses.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Aquisição de carnes e derivados, conforme relação dos itens elencados no anexo I deste Termo.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição destes alimentos perecíveis faz-se necessária para o fornecimento de cardápio adequado aos pacientes, acompanhantes e funcionários legalmente instituídos, assegurando uma alimentação balanceada, adequada em nutrientes para atingir os objetivos de seu tratamento, bem como a recuperação e promoção da saúde dos mesmo. As carnes a serem adquiridas encontram-se elencadas no Anexo I deste Termo de Referência, com quantidades previstas para 12 (Doze) meses. As quantidades solicitadas para futura contratação foram estimadas objetivando suprir as demandas do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata das carnes e derivados necessárias, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

4- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.000, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

5- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, não esteja em quantidade solicitada, não seja da marca referida, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Hospital, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o Cronograma Estimado de Entrega Semanal, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Hospital, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Hospital.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos cotados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

Se algum produto apresentar irregularidade, o Hospital enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. O Hospital fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

Durante o período do contrato, o Hospital poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação das Carnes e derivados ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade das Carnes e derivados e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.



A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

- Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Os produtos deverão ser entregues isentos de odor, cor esverdeada ou sabor estranhos;
- Os produtos deverão ser entregues livres de fungos, larvas ou bactérias;

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

6- CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTENCIA TECNICA DO OBJETO

- 6.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 6.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto equivalente ou superior, sem ônus para o HMSVP, o objeto que apresentar incorreções resultantes da safra ou de sua segurança alimentar, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 6.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão da troca e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de consumo nas instalações do HMSVP.
- 6.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

7- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta no Anexo I deste Termo de Referenciais.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO

A contratação supra, será atendida pelas dotações orçamentárias a serem descritas no Edital do certame.

9- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica serve para demonstrar que o futuro contratado pela administração é sujeito de direito e de



obrigações, possuindo, em consequência, capacidade de fato e de direito para a prática dos atos para os quais será contratado.

I- Registro comercial;

II- Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's);

III- Manual de Boas praticas;

IV- Alvara Sanitário;

V- Alvara de Funcionamento;

VI- Alvara do corpo de Bombeiro;

VII- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

10- PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos gêneros CARNES E DERIVADOS é em até 03 (três) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho em remessa (única ou parcelada).

10.2. A entrega será TOTAL OU PARCELADA, conforme as necessidades do serviço podendo ser SEMANAL para determinados itens, considerando-se o espaço físico do setor de almoxarifado para este fim, não sendo permitida entrega fora do quantitativo solicitado pela Instituição sob pena de punições cabíveis, vale ratificar que a nota de empenho poderá ter entrega PARCELADA;

10.3. Os gêneros alimentícios CARNES E DERIVADOS deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para o transporte desses gêneros com invólucro protetor apropriado para o tipo do produto, em veículo fechado refrigerado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos gêneros;

10.4. O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, CVS 5 de 09 de abril de 2013 e RDC 216 de 15 de setembro de 2004, não poderão estar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter pallets ou estrados, em material apropriado, não sendo permitido madeira nem o transporte conjunto com animais ou outros materiais que possam comprometer a qualidade do produto;

10.5. Os funcionários responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios Carnes e Derivados deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;

10.6. A qualidade e a quantidade dos gêneros deverão ser atendidas conforme especificações na planilha de itemização;

10.7. Caso a qualidade dos gêneros entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração do Hospital, serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

10.8. Quanto à forma de apresentação, as embalagens deverão atender aos descritivos da planilha, não sendo permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada não íntegra;

10.9. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.



11- LOCAL DA ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega do objeto desta Licitação deverá ser realizada no Setor da Cozinha/SND localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG (a entrega só será permitida passando pelo portão da garagem, sendo que é proibido entrar pela recepção do hospital; devido risco de contaminação cruzada); correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

11.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas na segunda-feira, das 07h00min. às 13h00min., no SND, Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG, mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, e quando solicitado No SND deste Hospital.

12- DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Hospital Municipal São Vicente de Paulo e o licitante vencedor. Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Hospital celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o Anexo do respectivo Edital. As diretrizes do respectivo Contrato Administrativo são àquelas constantes do respectivo Edital.

13- DAS AMOSTRAS

13.1. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos cotados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos do serviço considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

13.2. O produto deverá ser apresentado, no ato da entrega da amostra, na mesma forma em que é comercializado (marca, peso, embalagem, ingredientes e sabor característico) devendo estar etiquetado e acompanhado de documento contendo a relação das amostras apresentadas pela empresa com a identificação nº do respectivo item e o nome da empresa.

13.3. Se algum produto apresentar irregularidade, o Hospital enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos gramatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. O Hospital o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

13.4. No ato da entrega das amostras não serão aceitas as amostras de outros itens em que a empresa não tenha sido ainda consagrada vencedora.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 14.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, quantitativo e prazo de validade;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.5. Seja do ramo do objeto da presente licitação e esteja assim cadastrada no SICAF nas respectivas linhas de fornecimento dos gêneros de seu interesse;
- 14.1.6. Cumprir os prazos de entrega estipulados no Edital, efetuando a mesma sempre que solicitado pela DAN/PROAES/UFF, respeitando os quantitativos e a qualidade dos gêneros, de modo a evitar as sanções punitivas e as rejeições dos produtos;
- 14.1.7. Disponibilizar de pessoal devidamente treinado e identificado para a entrega e eventual retirada dos gêneros no endereço da entrega;
- 14.1.8. Transportar os gêneros em transporte fechado e adequado ao produto, conforme mencionado nos itens: 4.5 e 4.6 desse termo;
- 14.1.9. Substituir os gêneros que não atendam às especificações do Edital;
- 14.1.10. Substituir os gêneros defeituosos, avariados, estragados, ou impróprios por gêneros adequados;
- 14.1.11. Assumir todos os custos de transporte, embalagem e frete;
- 14.1.12. Apresentar registro no órgão competente, sempre que couber.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da Contratante:
 - 15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 15.1.3. Conferir os gêneros no ato da entrega, não aceitando, sob qualquer hipótese, alguma avaria e violação na embalagem do produto, se for o caso;
 - 15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 15.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 15.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 15.1.7. Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
 - 15.1.8. Sempre que necessário, convocar o(s) licitante(s) vencedor (es), se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
 - 15.1.9. Separar em embalagem própria, a fins de comprovação ou não, amostra dos materiais entregues;



15.1.10. A contratante poderá realizar visita técnica ao fornecedor, sempre que necessário, para a realização de lista de verificação de Boas Práticas, avaliação de controle de qualidade do produto da empresa fornecedora.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. cometer fraude fiscal;

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.3.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.3.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



16.4. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



17- CONCLUSÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação Federal e Municipal correspondente e outras normas em espécie aplicáveis.

Coração de Jesus/MG, 12 de Dezembro de 2023.

Sindy Emanuela C. Mendes
Nutricionista
CRM-MG 22205
Sindy Emanuela Cardoso Mendes
Nutricionista Responsável Técnica SND
HMSVP

Aprovado por: Adauton Antônio de Mattos
em 13 / 12 / 2023.

Adauton Antônio de Mattos
Diretor Geral
HMSP C. de JESUS - MG.

Carimbo e assinatura